



RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO  
PRETO/SP**

**PROCESSO Nº 1000993-79.2024.8.26.0359**

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, já qualificada nos autos em  
epígrafe, nomeada como administradora judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL** requerida por **S3 LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, JEAN  
CARLO ARBID LTDA, CRUZEIRO DO SUL COMÉRCIO, CEREAIS E  
TRANSPORTES LTDA** e **SAFRA COMÉRCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE  
LTDA**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto  
segue.

Última manifestação desta Administradora Judicial às **fls.  
2.748/2.758.**



RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Na data de **12 de novembro de 2025**, às 9h30, realizou-se, em ambiente virtual, a **segunda convocação** da Assembleia Geral de Credores da Recuperanda, conforme disposto no edital de fls. 2.617/2619, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17 de outubro de 2025 e publicado em 20 de outubro de 2025.

Iniciados os trabalhos, dispensou-se a leitura do edital de convocação e também a verificação de quórum de instalação, por se tratar de assembleia em segunda convocação (art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005), cuja ordem do dia tem por objeto a deliberação acerca da aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda.

Na sequência esta Administradora Judicial concedeu a palavra ao representante da Recuperanda, que dela fazendo uso agradeceu a presença de todos, asseverou que as partes ainda estão em tratativas com intensas negociações em andamento, razão pela qual propôs a suspensão da assembleia pelo prazo aproximado de 90 (noventa) dias para sua retomada em 10 de fevereiro de 2026, a fim de elaborar um aditivo ao plano de recuperação judicial, visando conciliar os interesses das partes e agilizar o processo.

Finalizada a explanação, esta Administradora Judicial, solicitou ao patrono da recuperanda que estabelecesse um prazo para apresentação de aditivo. Ao que lhe foi respondido que a Recuperanda se compromete a apresentar eventual aditivo ao plano de recuperação até o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2026.

Prosseguindo os trabalhos, esta Administradora Judicial concedeu a palavra aos credores presentes para se manifestarem sobre o pedido formulado pela Recuperanda de suspensão da assembleia.



RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Pela representante do credor do Banco do Brasil solicitou que os representantes da recuperanda consignassem o contato para que os representantes do banco possam iniciar as tratativas, consignando ainda que o Banco estaria autorizado a votar favoravelmente uma suspensão de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Assim, por esta Administradora Judicial foi esclarecido que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seria relativamente problemático uma vez que se daria dentro do período de recesso forense, de modo que entende que não seria viável a retomada dos trabalhos nesse período.

Diante disso, o Patrono da Recuperanda, inseriu no chat seus contatos e se colocou à disposição do credor para tratativas sobre o plano, bem como reforçou que a retomada dos trabalhos no período de recesso forense seria prejudicial a todos, pugnando pela manutenção do pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias

A representante do Banco do Brasil solicitou breve suspensão administrativa para consultar o comitê do banco e obter a orientação de voto, o que foi aceito por esta Administradora Judicial. Retomados os trabalhos, a representante do Banco do Brasil informou que já possui orientação de voto pelo banco, que diante da excepcionalidade do caso votará favoravelmente consignando que não apoiará novo pedido de suspensão dos trabalhos.

Por se tratar de matéria prejudicial a deliberação judicial, esta Administradora Judicial informou aos credores que submeteria o pedido de suspensão de 90 dias proposto pelas recuperandas a deliberação dos credores.



RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

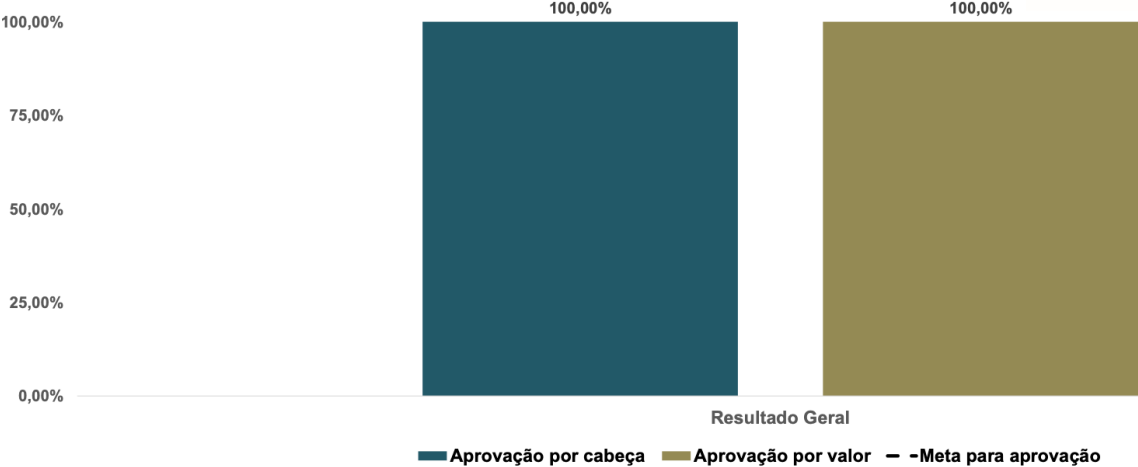
Colocada em votação, pelo sistema de chamada nominal dos credores, a proposta de suspensão da assembleia até 10 de fevereiro de 2026, com credenciamento entre 8h30min a 9h20min e reabertura da AGC às 9h30min, **foi aprovada pelo voto de credores representando 100% do total de créditos presentes e aptos a votar**, independentemente de classe, correspondendo a R\$10.933.676,94 do total de créditos listados e aptos a votar, conforme demonstrativos anexos.

S3 Log Transportes e Logística Ltda.  
Mapa -  
AGC - 12.11.2025. / Processo n.º 1004153-60.2025.8.11.0015



| Credores                                                                          | Classificação do Crédito | CPF/CNPJ           | Valor do crédito | Procurador                                 | Assinatura                      | Habilitação | Presença | Voto |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|-------------|----------|------|
| Banco Bradesco S/A                                                                | Classe III               | 60.746.948/0001-12 | 921.158,35       | Caroline Akemi Kossako                     | carolineakemikos                | S           | S        |      |
| Banco do Brasil S/A                                                               | Classe III               | 00.000.000/0001-91 | 2.496.871,29     | Regimara Cristina Bertachini Silva         | gecor.4978@bb.co                | S           | S        |      |
| Banco Safra S/A                                                                   | Classe III               | 58.160.789/0001-28 | 295.955,78       | Kauê Teodoro Longo / Sharon Kamila Pereira | recuperacao.safra@hcosta.com.br | S           | S        |      |
| Banco Santander Brasil S/A                                                        | Classe III               | 90.400.888/0001-42 | 423.168,01       | Ester Machado Dias                         | edias@sanchezad                 | S           | S        |      |
| Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo - Sicoob Paulista | Classe III               | 10.262.276/0001-00 | 9.343,89         | Ana Lucia Sanghikian                       | analucia.sanghik                | S           | S        |      |
| Fibron Transportes                                                                | Classe III               | 10.280.806/0001-34 | 500.000,00       | Danilo Cristino de Oliveira                | danilo@trevisanoliveira.com.br  | S           | S        |      |
| Laponia Sudeste Ltda                                                              | Classe III               | 04.422.548/0001-80 | 11.987,68        | Luigi Galante Aied                         | luigi.galante@alvi              | S           | S        |      |
| Cred Center Consultoria e Factoring Fomento Mercantil Ltda                        | Classe IV                | 01.588.742/0001-42 | 6.275.191,94     | Fábio Giuliano Balestre Lopes              | fbalestreadv@ho                 | S           | S        |      |
| Total                                                                             | #                        | #                  |                  | #                                          | #                               | #           | #        |      |

S3 Log Transportes e Logística Ltda.  
Gráfico  
AGC - 12.11.2025. / Processo n.º 1004153-60.2025.8.11.0015  
Votação necessária para aprovação: 50,00%





RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Deste modo, tendo em vista que houve a aprovação de 100% dos credores, nos termos dos artigos 38 e 42, ambos da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial declarou aprovada a suspensão pelo prazo de 90 dias.

Em remate, antes da finalização dos trabalhos, foi recebida por e-mail ressalva do credor Banco do Brasil, a qual segue em anexo e faz parte integrante da ata.

Por fim, não havendo outros pontos a registrar, apresenta-se, em anexo (Doc. J), a ata da sessão, acompanhada do mapa de presença dos credores, do quadro-resumo de quórum, do gráfico de participação e do histórico do chat extraído da plataforma Google Meet utilizada para o ato.

Posto isto, reputando haver atendido às determinações deste MM. Juízo, permanecemos à disposição de Vossa Excelência, dos ilustres advogados da Recuperanda, do digno representante do Ministério Público e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o fornecimento de informações e documentos complementares que se mostrem necessários.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Araçatuba/SP, 13 de novembro de 2025.

**ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
**ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER**  
**OAB/SP 145.543**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de novembro do ano de 2025, às 9h30min, com credenciamento entre 8h30min e 9h20min, em ambiente virtual, realizado por intermédio da plataforma *Google Meet*.

**CONVOCAÇÃO:** Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial no dia 16 de outubro de 2025, cuja ordem dia será: **a)** aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas (portal eletrônico [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) e também disponível no website da Administradora Judicial (<https://arzadministradorajudicial.com.br>); **b)** constituição do comitê de credores; **c)** deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores.

**MESA:** Presidente da mesa diretora e representante da Administradora Judicial ARZ Administração Judicial, Doutora Ana Cláudia Rodrigues Muller; advogado da Recuperanda, Doutor André Luís de França Pasoti; secretário, Dênis Ribeiro Passos.

**A** Doutora Ana Cláudia Rodrigues Muller, representante da Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial de S3 Log Transporte e Logística Ltda e Outras, proposto por esta empresa perante a Vara Regional de Competência Empresarial do Foro Especializado da 2ª, 5ª e 8ª RAJ da comarca de São José do Rio Preto, do Estado de São Paulo/SP., tramitando sob o número 1000993-79.2024.8.26.0359, deu início aos trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores Virtual, em segunda convocação, cujos credores presentes se identificaram de forma virtual para que sirva de computo de presença conforme demonstrativos que acompanham a presente ata. **Outrossim**, a Administradora Judicial indicou para secretariar os trabalhos desta assembleia Dênis Ribeiro Passos, diante da inexistência de objeção expressa de qualquer credor.

**QUÓRUM PRESENTE:** Classe **III** – Quirografários, de um total de R\$5.434.636,83 listados, se encontram representados R\$4.658.485,00, equivalentes a 85,72% do total de créditos listados nesta classe; na Classe **IV** – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de um total de R\$6.345.877,57 listados, se

**S3 LOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS**

encontram representados R\$6.275.191,94, equivalentes a 98,89% do total de créditos listados nesta classe.

**DELIBERAÇÕES:** SUSPENSÃO DOS TRABALHOS, COM CONTINUAÇÃO NO PRÓXIMO DIA **10 DE FEVEREIRO DE 2026**, COM EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO ATÉ O DIA 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2026, E CREDENCIAMENTO ENTRE 8H30MIN E 9H20MIN E REINÍCIO DOS TRABALHOS ÀS 9H30MIN, VIA PLATAFORMA *GOOGLE MEET*.

**DEBATES/MANIFESTAÇÕES:** Inicialmente, a representante legal da Administradora Judicial, na qualidade de Presidente de Mesa, fez breves agradecimentos a todos, ponderou que o ato está sendo gravado em sistema audiovisual e transmitido ao vivo via *streaming* pelo canal AGC Virtual IV através da plataforma digital do YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=aHjQCbiJI3Q>), implicando a participação de todos na cessão dos direitos de imagem para tanto. Ademais, ressaltou que a palavra será concedida em momento oportuno aos credores, devendo as manifestações observarem a ordem do dia estabelecida no edital de convocação deste conclave. A seguir, a representante da Administradora Judicial dispensou a leitura do edital de convocação e a verificação de quórum por se tratar de AGC em segunda convocação, e, portanto, instalar-se-á com qualquer número de credores presentes, conforme previsão legal. Assim sendo, a representante da Administradora Judicial declarou instalada a presente AGC. Na sequência a representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao representante da Recuperanda, que dela fazendo uso agradeceu a presença de todos, asseverou que as partes ainda estão em tratativas com intensas negociações em andamento, razão pela qual propôs a suspensão da assembleia pelo prazo aproximado de 90 (noventa) dias para sua retomada em 10 de fevereiro de 2026, a fim de elaborar um aditivo ao plano de recuperação judicial, visando conciliar os interesses das partes e agilizar o processo. Finalizada a explanação, a representante da Administradora Judicial, solicitou ao patrono da recuperanda que estabelecesse um prazo para apresentação de aditivo. Ao que lhe foi

**S3 LOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS**

respondido que a Recuperanda se compromete a apresentar eventual aditivo ao plano de recuperação até o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2026. Após a representante da Administradora Judicial concedeu a palavra aos credores presentes para se manifestarem sobre o pedido formulado pela Recuperanda.

Pela representante do credor do Banco do Brasil solicitou que os representantes da recuperanda consignassem o contato para que os representantes do banco possam iniciar as tratativas, consignando ainda que o Banco estaria autorizado a votar favoravelmente uma suspensão de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias. Pela Administração Judicial foi esclarecido que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seria relativamente problemático uma vez que se daria dentro do período de recesso forense, de modo que entende que não seria viável a retomada dos trabalhos nesse período. Pelo Patrono da Recuperanda, inseriu no *chat* seus contatos e se colocou à disposição do credor para tratativas sobre o plano, bem como reforçou que a retomada dos trabalhos no período de recesso forense seria prejudicial a todos, pugnando pela manutenção do pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. A representante do Banco do Brasil solicitou breve suspensão administrativa para consultar o comitê do banco e obter a orientação de voto, o que foi aceito pela representante da Administradora Judicial. Retomados os trabalhos, a representante do Banco do Brasil informou que já possui orientação de voto pelo banco, que diante da excepcionalidade do caso votará favoravelmente consignando que não apoiará novo pedido de suspensão dos trabalhos. Por se tratar de matéria prejudicial a deliberação judicial, a representante da Administradora Judicial informou aos credores que submeteria o pedido de suspensão a deliberação dos credores.

**VOTAÇÃO SUSPENSÃO:** Colocada em votação, pelo sistema de chamada nominal dos credores, a proposta de suspensão da assembleia até 10 de fevereiro de 2026, com credenciamento entre 8h30min a 9h20min e reabertura da AGC às 9h30min, foi aprovada pelo voto de credores representando 100% do total de créditos presentes e aptos a votar,

## ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

## S3 LOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS

independentemente de classe, correspondendo a R\$10.933.676,94 do total de créditos listados e aptos a votar, conforme demonstrativos anexos. Deste modo, nos termos dos artigos 38 e 42, ambos da Lei 11.101/2005, a representante da Administradora Judicial declarou aprovada a suspensão.

Antes da finalização dos trabalhos, foi recebida por e-mail ressalva do credor Banco do Brasil, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

**ENCERRAMENTO:** Por fim, a representante da Administradora Judicial agradeceu a presença de todos os credores, solicitou a leitura desta ata que, após, foi aprovada por unanimidade entre os presentes, dispensando-se a assinatura dos credores com a concordância mediante manifestação no *chat*, seguindo assinada nos termos do item 4 do Comunicado CG 809/2020 do TJSP, encerrando a presente assembleia as 10h16min. Nada mais.

Dra. Ana Cláudia Rodrigues Muller  
Administrador Judicial

Dr. André Luís de França Pasoti  
Advogada da Recuperanda *(assinado via chat)*



Dênis Ribeiro Passos  
Secretário

Você

08:43

Bom dia a todos,

Você

08:44

Em virtude da lei geral de proteção de dados (LGPD), a transmissão ao vivo pelo YouTube será iniciada momentos antes do início deste conclave as 9h30min (horário de Brasília), pelo link abaixo disponibilizado:

<https://www.youtube.com/watch?v=aHjQCbiJI3Q>

Você

09:15

Dr. Fábio, bom dia

favor ativar a câmera e o microfone para seguir com o credenciamento

Você

09:24

Avisos Gerais:

Durante o ato, todos deverão permanecer com as câmeras ativas e os microfones desligados.

Com efeito, a palavra deverá ser solicitada utilizando o botão "levantar a mão" disponibilizado pela plataforma virtual, que se localiza na barra inferior da plataforma.

A palavra será concedida pela Administração Judicial, considerando a ordem de solicitação e no momento oportuno.

Manifestações e apartes serão exclusivamente concedidos a fim de sanear dúvidas e/ou efetuar sugestões sobre questões que dizem respeito da ordem do dia constante do edital publicado para este conclave.

Outrossim, a presente AGC está sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida ao vivo pelo canal "AGC Virtual IV" junto a plataforma digital YouTube, sendo que a participação de todos implica na cessão do uso dos direitos de imagem para tanto.

Caso você tenha algum problema de conexão, poderá entrar em contato com o suporte pelo WhatsApp, cujo número é (11) 99592-2392.

Link de transmissão ao vivo:

<https://www.youtube.com/watch?v=aHjQCbiJI3Q>

Regimara - Banco do Brasil

09:35

Bom dia, pode disponibilizar o email para ressalvas aqui no chat?

Você

09:35

agcvirtual@valoraservicos.com.br

Regimara - Banco do Brasil

09:35

Obrigada.

Você

09:35

por nada

André Luís F. Pasoti

09:41

andre@aragos.adv.br (18) 99643-3712

Regimara - Banco do Brasil

09:47

Já tenho a orientação.

Você

09:49

Suspensão O credor concorda com o pedido de suspensão dos trabalhos, para sua retomada em 10 de fevereiro de 2026, com credenciamento entre 8h30min a 9h20min (horário de Brasília) e retomada dos trabalhos as 9h:30min (horário de Brasília) cuja votação se dará por chamada nominal com as seguintes opções de voto: aprovação, rejeição ou abstenção. Os procuradores/mandatários que representam mais de um credor poderão consignar o seu voto por todos os credores

Classe III - Bradesco - Dra. Caroline Akemi Kossako

09:50

Favoravel

Regimara - Banco do Brasil

09:50

Favorável

Ester Dias

09:50

Banco Santander - Sim

Sharon Kamila Pereira

09:50

Banco Safra - aprovação da suspensão

Bruno Voltarelli Advogados Associados

09:51

Sicoob -favorável a suspensão

Danilo Oliveira

09:52

Favoral a suspensão

Luigi Galante Aied

09:52

De acordo com a suspensão.

Danilo Oliveira

09:52

Favorável à suspensão

DR. FÁBIO BALESTRE - CRED CENTER

09:52

CRED CENTER - Aprovação da suspensão.

Você

10:06

ressalva do Banco do Brasil recebida por e-mail, será integralizada a ata

Leitura da ata Após a leitura integral da ATA de AGC. Todos estão de acordo com o teor e conteúdo da redação da ata desta Assembleia Geral de Credores?

(Manifestar SIM ou NÃO, valendo a manifestação como assinatura eletrônica)

abaixo. Mandatários/Procuradores de mais de um credor poderão simplesmente consignar o SIM ou NÃO por todos os seus representados.

Ana Muller

10:17

PODE SUBMETER

Ester Dias

10:17

Banco Santander - SIM

Luigi Galante Aied

10:17

Lapônia Sudeste - De acordo

Sharon Kamila Pereira

10:17

Banco Safra - SIM

Regimara - Banco do Brasil

10:17

Banco do Brasil - Sim

André Luís F. Pasoti

10:17

Recuperandas - De acordo

DR. FÁBIO BALESTRE - CRED CENTER

10:17

Cred Center - Sim

Bruno Voltarelli Advogados Associados

10:17

Sicoob - SIM

Classe III - Bradesco - Dra. Caroline Akemi Kossako

10:17

De acordo

Danilo Oliveira

10:17

De acordo



AGC Virtual &lt;agcvirtual@valoraservicos.com.br&gt;

**CT1 - Ressalvas AGC - S3 Log (Grupo)**

1 mensagem

**GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639** <gecor.4978@bb.com.br>

12 de novembro de 2025 às 09:37

Para: "agcvirtual@valoraservicos.com.br" &lt;agcvirtual@valoraservicos.com.br&gt;

#interna

Prezado Dr. Administrador Judicial,

Encaminhamos ressalvas do Banco do Brasil, para constar em Ata:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Regimara C B Silva  
AssistenteGerência Recuperação Judicial Varejo  
Diretoria de Crédito  
Banco do Brasil S.A

E-mail: gecor.4978@bb.com.br

S3 Log Transportes e Logística Ltda.

Quórum

AGC - 12.11.2025. / Processo n.º 1004153-60.2025.8.11.0015



| Quadro Resumo - Quórum                                         | nº de Credores | Crédito Total por Classe (2º Lista) | Habilitações |               | Quórum |               |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|--------------|---------------|--------|---------------|
|                                                                |                |                                     | Credor       | Valor         | Credor | Valor         |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 12             | 5.434.636,83                        | 8            | 4.710.528,55  | 7      | 4.658.485,00  |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 66,67%       | 86,68%        | 58,33% | 85,72%        |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 2              | 6.345.877,57                        | 1            | 6.275.191,94  | 1      | 6.275.191,94  |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 50,00%       | 98,89%        | 50,00% | 98,89%        |
| Total Geral de Credores                                        | 14             | 11.780.514,40                       | 9            | 10.985.720,49 | 8      | 10.933.676,94 |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 64,29%       | 93,25%        | 57,14% | 92,81%        |

| Credores                                                                          | Classificação do Crédito | CPF/CNPJ           | Valor do crédito | Procurador                                 | Assinatura                      | Habilitação | Presença | Voto |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|-------------|----------|------|
| Banco Bradesco S/A                                                                | Classe III               | 60.746.948/0001-12 | 921.158,35       | Caroline Akemi Kossako                     | carolineakemikos                | S           | S        | S    |
| Banco do Brasil S/A                                                               | Classe III               | 00.000.000/0001-91 | 2.496.871,29     | Regimara Cristina Bertachini Silva         | gecor.4978@bb.c                 | S           | S        | S    |
| Banco Safra S/A                                                                   | Classe III               | 58.160.789/0001-28 | 295.955,78       | Kauê Teodoro Longo / Sharon Kamila Pereira | recuperacao.safra@hcosta.com.br | S           | S        | S    |
| Banco Santander Brasil S/A                                                        | Classe III               | 90.400.888/0001-42 | 423.168,01       | Ester Machado Dias                         | edias@sanchezad                 | S           | S        | S    |
| Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo - Sicaob Paulista | Classe III               | 10.262.276/0001-00 | 9.343,89         | Ana Lucia Sanghikian                       | analucia.sangh@t                | S           | S        | S    |
| Fibron Transportes                                                                | Classe III               | 10.280.806/0001-34 | 500.000,00       | Danilo Cristino de Oliveira                | danilo@trevisanoliveira.com.br  | S           | S        | S    |
| Lapônia Sudeste Ltda                                                              | Classe III               | 04.422.548/0001-80 | 11.987,68        | Luigi Galante Aied                         | luigi.galante@alvi              | S           | S        | S    |
| Cred Center Consultoria e Factoring Fomento Mercantil Ltda                        | Classe IV                | 01.588.742/0001-42 | 6.275.191,94     | Fábio Giuliano Balestre Lopes              | fbalestreadv@hote               | S           | S        | S    |
| Total                                                                             | #                        | #                  |                  | #                                          | #                               | #           | #        | #    |

S3 Log Transportes e Logística Ltda.  
Resultados - Suspensão para o dia10 de fevereiro de 2026.  
AGC - 12.11.2025. / Processo n.º 1004153-60.2025.8.11.0015



| Quadro Resumo Votação                                          | Quórum |               | ( - ) Abstenções |       | Base para Votação |               | Desaprovação |       | Aprovação |               |
|----------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------------|-------|-------------------|---------------|--------------|-------|-----------|---------------|
|                                                                | Credor | Valor         | Credor           | Valor | Credor            | Valor         | Credor       | Valor | Credor    | Valor         |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 0      | -             | -                | -     | -                 | -             | -            | -     | -         | -             |
|                                                                | 0,00%  | 0,00%         |                  |       | 0,00%             | 0,00%         | 0,00%        | 0,00% | 0,00%     | 0,00%         |
| Credores Classe II (Garantia Real)                             | 0      | -             | -                | -     | -                 | -             | -            | -     | 0         | -             |
|                                                                | 0,00%  | 0,00%         |                  |       | 0,00%             | 0,00%         | 0,00%        | 0,00% | 0,00%     | 0,00%         |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 7      | 4.658.485,00  | -                | -     | 7                 | 4.658.485,00  | -            | -     | 7         | 4.658.485,00  |
|                                                                | 58,33% | 85,72%        |                  |       | 100,00%           | 100,00%       | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%       |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 1      | 6.275.191,94  | -                | -     | 1                 | 6.275.191,94  | -            | -     | 1         | 6.275.191,94  |
|                                                                | 50,00% | 98,89%        |                  |       | 100,00%           | 100,00%       | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%       |
| Total Geral de Credores                                        | 8      | 10.933.676,94 | -                | -     | 8                 | 10.933.676,94 | -            | -     | 8         | 10.933.676,94 |
|                                                                | 57,14% | 92,81%        |                  |       | 100,00%           | 100,00%       | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%       |

S3 Log Transportes e Logística Ltda.  
Gráfico  
AGC - 12.11.2025. / Processo n.º 1004153-60.2025.8.11.0015  
Votação necessária para aprovação: 50,00%

